

Ano . . . . . 140000  
Semestre . . . . . 78000  
Trimestre . . . . . 40000

NUMERO DO DIA 60 réis

## Pagamento adiantado

Escritorio, rua da Imperatriz, 27

## ANNO XXXII CORREIO PAULISTANO

## Reforma hypothecaria

Da seção commercial de Jornal extrámos as seguintes considerações, aliás muito sonantes e precedentes a respeito da importante questão jurídica da reforma da nossa actual legislação hypothecaria, reforma reclamada não só pelas necessidades de crédito da lavora como pelas bases do crédito real, pelo comércio e pela industria:

«A discussão, no senado, do projeto relativo às exceções civis e commerciais ofereceu conselho a alguns membros daquela cámara para a indicação de provisões que lhes pareceram convenientes ao melhoramento da nossa legislação hypothecaria e a atenuar os efeitos da crise porque, há annos, está passando a lavora de país.

Inspiradas num dúvida pelas melhores intenções algumas das emendas feitas ao projeto da cámara e que estão submetidas agora à consideração do senado, parecem-nos tendentes a apresentar resultados contrários aquelas que os seus autores supuseram atingir.

Tal é a disposição que fixa a taxa do juro e o prazo da amortização, pretendendo reger por disposições permanentes interesses diversíssimos, variáveis, sujeitos a condições numerosas e complexas: tal é, especialmente, a emenda que dispõe que os empréstimos hypothecários serão feitos em diaheiro ou em letras hypothecárias pela catapora do dia.

A adequação destas provisões dirá, estaremos convindos disso, resultado que parece não ter sido previsto, mas que consideramos consequência necessária; este resultado será a extinção das sociedades de crédito real, que foram outrora agravadas e são efectivamente quando organizadas sob o régimen da liberdade, os mais energicos factores não da prosperidade da agricultura, mas ainda, nas nossas actuais condições, da própria existencia da lavora brasileira.

As mais belas e sedutoras teorias ensentram frequentemente na prática obstaculos invincíveis para a realização.

O dever do legislador não é, segundo nos parece apregar princípios abstratos, mas descrever medidas que possam tornar-se efectivas e prever resultados de geral utilidade.

Mão deve a lei curar senso de preservar e meio judicial de que pôde servir-se o eredor para rehaver e seu dinheiro na falta de pagamento voluntário, na certeza de que quanto mais eficaz for este meio, sem tanto menor juro se contentará o emprestador. Fique tudo o mais se livrará arbitrio das partes.

São de homens praticas as seguintes considerações que nos foram oferecidas e a que julgamos conveniente dar aqui publicidade:

«Existiam, actualmente, em circulação cerca de 200.000 letras hypothecárias. A categoria destes títulos regulares sempre entre 80 e 85 %. Hay dous annos, porém (em consequencia da baixa do café sobre todo da lei desfazida) porque se regem as sociedades de crédito real sem meio de sorgir os devedores a cumprir as cláusulas de seus contratos), a cotação baixou a 65 e 70 %.

Desta que chega ao conhecimento de capitalista que as sociedades que emitem estes títulos não têm garantias na lei para rehaver o capital empresado, quando o mutuário se torna remissivo, a consequencia foi a baixa de título.

O comprador da letra sabendo do risco que corre e seu capital, procura uma compensação no juro e no preço, evitando, per esta férme, maior prejuizo, caso a sociedade se torne insolvivel. Mas, tão despreza-se a conhecida de publicas que a letra hypothecária está revestida de todas as garantias, o capitalista ha de prever-sa elevando imediatamente o seu valor.

A sociedade é mais interessada na alta dos seus títulos, porque não lhe convém de modo algum que o seu devedor centralize um emprestimo ruim, tanto quanto quando elle é um eredor, que é o portador da letra; e se aquelle se tornar impenitente, a sociedade a sua turns se verá em sérias dificuldades para escorrer ass suas compromissos.

A consequencia, poia, da reforma é a alta de título, com grande vantagem do mutuário e de mutuante.

A emenda do sr. senador Nunes Gonçalves sólém de ser invincível, é antagonica com a lei.

«O § 4º de art. 18 da lei 1.237, diz:

«A letra hypothecária é isenta de juro e o seu valor e causa será menor a 100.000\$000».

Pontente, a sociedade não pôde alterar o valor da letra, e para cumprir o disposto no art. 6º do projeto terá de fazer a seguinte operação, tomando sempre por base o desconto de 20 %:

Emprestar no mutuário 70.000\$000, emitindo 100.000\$000 em letras—isto é, percebendo juros e amortização sobre 70.000\$000 e pagando juros e amortização sobre 100.000\$000.

## FOLHETIM (78)

## A PADEIRA

X

## XAVIER DE MONTÉPIN

## SEGUNDA PARTE

(Continuação)

Lebret subiu ao quarto da mulher, que esperava a sua volta com impaciencia febril.  
—Ai vê-lhe! cilia estendidas a mfo.

Lebret tomou esse mfo e apertou-a entre as suas.

A malocista deixa a vespereira feita progressos terríveis. Reconhecendo a primeira vista o sello da morte nesse rosto pálido, o padre, sem quanto tempo, tem uma natureza teria, sentiu apertar-se-lhe o coração.

—Então, he vê melhor, minha pobre amiga! disse elle, não tem torma.

—Vou mal, bem mal, respondeu a sr. Lebret em voz quasi ininteligivel, de tão fraca que era. Está secando, tem morrer.

As lagrimas subiram aos olhos de marido.

—Oh! replicou elle. Que significam essas idéas. Não convém perder o animo assim.

Assim disendo, pensava:

—Alii tam razão, creio que está perdida.

—Vou morrer, repetiu a sr. Lebret, eu o sinto. Vou deixar-te, meu amigo, deixar-te para sempre... e morrer, porque eu te amava muito. Eu queria pôr-lhe alguma cosa antes de morrer.

—Que é? Dis depressa. Tudo quanto quizeres.

—Tudo! Deveras?

—Se quivesses, farias mal.

—Pois bem, se desejaria ver minha mfo.

Lebret entremeceu.

—Olha! sei que elle não tinha resto, tornou a me-rribuda; mas tu também não tihas. Andaste mal com elle, talvez peior. Mas que importa isso?

—Tu não quererás que eu morra sem ver minha mfo. Além de ti só vendo elle no mundo e não posso dormir tranquillo sem tornar a vê-la.

—Ela não virá, replicou o padre. Nunes, non-  
sei se a conheço bem.

## CORREIO PAULISTANO

## Editor-gerente--Joaquim Roberto de Azebedo Marques

S. Paulo--Domingo, 26 de Julho de 1885

## Assignatura para o interior

Ano . . . . . 180000  
Semestre . . . . . 90000

NUMERO ATRAZADO 100 réis

## Pagamento adiantado

Typographia, rua da Imperatriz, 27

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

**Escândalo diplomático**

Algumas folhas da corte transcreveram, sob a epígrafe acima, uma folha do *Díario de Notícias* de Lisboa e a *Provinça de S. Paulo*, de hontem, reproduzida um artigo de uma folha italiana, relatando um fato gravíssimo, que, disse, havia sido praticado no Circulo delle Casas, em Roma, pelo ministro brasileiro junto ao governo da Itália — o sr. conselheiro Eduardo Caliade.

Parece-nos que as folhas portuguesa e italiana andaram mal avisadas neste negócio e não medindo, talvez, a enorme responsabilidade que recahia sobre a pessoa de um dos membros mais conceituados do corpo diplomático brasileiro, não guardaram necessária reserva, dando publicidade à notícia de tão sérias consequências.

Além disso, para ser aquela notícia posta de quarenta pela imprensa do Brasil, bastava a inexatidão de uma de suas partes — a saber, a demissão iminente de nosso representante de alto posto que ocupava junto ao governo italiano, quando é certo que o sr. conselheiro Eduardo Caliade não foi demitido, mas sim removido para a legação de S. Petersburgo.

A questão é gravíssima e é para admirar a facilidade com que publicam — notícias, de origem dubia, muitas vezes, comprometendo os créditos de um ministro que conta trinta anos de bons serviços na carreira diplomática não só na América, como no Oriente e na Europa, merecendo, por isso mesmo, o título de conselheiro e a promoção ao posto em que se acha.

Pois não pôde dar-se e cuso de haver sido o sr. conselheiro Caliade vítima de algum inimigo ou de alguma «Francolin» de *Cópitan Fracassa*, folha italiana, cujos sentimentos em relação ao Brasil e aos brasileiros ninguém sabe quais sejam?

No capital de Império não apareceram, ainda há pouco tempo, folhas que tinham por fim difamar a toda a gente, arrastando na lama da caluniosa nome de pessoas honestíssimas, as quais, nem por isso, deixaram de continuar a merecer a estima e a consideração dos homens de bem?

Quem nos dirá, a nós, que o sr. conselheiro Caliade não teve sido vítima de uma calúnia? Os jornais brasileiros não deveriam comentar o fato, dando, assim mais destaque, inteiro credito à notícia das folhas portuguesa e italiana.

Seria de bom conselho esperar explicações do governo a respeito, explicações que devem ser dadas nas colunas do *Díario Oficial*.

Amitidamente, per hypsthese, que o nosso ministro incorresse realmente na grave couura que lhe fizessem, ainda assim, transpirar o boato, o proceder das folhas portuguesa e italiana deve ter sido dictado pela mais rigorosa reserva, até que o acusado desse, como espera-se, ao governo, as necessárias explicações e que o governo, por sua vez, esclarecesse a questão.

Condenar-se, tendo-se presente apenas a alegação, deixando-se de ouvir a defesa, parece-nos um sistema perigoso e de consequências desastrosas.

Si tudo quanto tem se dito for uma audácia falaciosa?

Come muito bem observou o sr. Assioli Franco, na Câmara dos deputados, as prerrogativas devidas a um agente diplomático não lhe podem ser revindicadas enquanto ele merecer a confiança do respectivo governo.

Ora, o sr. conselheiro Caliade continha a merecer a confiança do governo, que o removeu, no mesmo carácter, para o Império da Rússia.

Logo, ou o governo não teve oficialmente conhecimento de fato e, portanto, é inexata a notícia do *Cópitan Fracassa*, ou a acusação ao nosso ministro é falsa e o governo, atendendo a considerações de ordem elevada, providenciou, removendo para outra legação o diplomata brasileiro.

Entretanto, sabemos que o governo a censura de não haver desfeito iminente, pelo *Díario Oficial*, a má impressão produzida pela notícia supra referida, caso tivesse elle recebido informações cílindicas desmentindo o boato e dignidade e azeite do Brasil na passagem de um seu representante.

Gensta que o sr. conselheiro Caliade virá a corte dar perante o nosso governo as necessárias explicações.

Aguardemos, pois, a sua chegada.

**Cholera**

Na corte acham-se restabelecidas as precauções sanitárias adoptadas em annos anteriores para prevenir a irrupção do cholera. As malas do correio são fumigadas, desde que no seu transito tenham passado pela Espanha.

**Serviço postal**

A expedição de malas para a villa de Monte Mór será desde já 15 vezes por mês, nos dias 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30.

**Fábrica de ferro do Ypanema**

Rendas desta fábrica, no mês de Junho findo, comparadas as de igual mês em 1884.

Rendas	Junho	Junho
Interior	de 1885	de 1884
Renda da fábrica de ferro de S. João do Ypanema . . .	6.969.455	7.072.540
Sello de papel :	8.752	11.000
Preparação de verbas . . .	396.666	379.666
Imposto sobre subsídios e vencimentos . . .	16.000	
Extraordinária indemnizações :		
Quantia prevista das despesas feitas com a boldade de S. Paulo para as estradas de ferro de Santos a Jundiahy e de Morte dos produtos fornecidos à de D. Pedro II e ao Arsenal de Marinha da Corte . . .	32.050	16.000
	7.049.623	7.172.606

Diz o *Díario de Notícias* que à presidência de S. Paulo foi enviado para informar o requerimento em que Abílio Augusto da Silva Marques pede concessão para iluminar por luz eléctrica esta capital e seus arredores.

Procedente de Cananéia, chegou ante-hontem, a esta capital, devidamente escoltado o criminoso Domingos de Oliveira.

**Banco Delcredere**

A respeito deste Banco que acaba de ser incorporado na corte, acrescenta o *Paiz* :

« O Banco Delcredere terá por capital 3.000.000\$, em duas séries iguais, e dividido em ações de 200\$ cada uma.

Este capital será convertido em sua maior parte em apólices da dívida pública e outros títulos de solidá garantia.

« O Banco tem por fim auxiliar o commer-

dio e as indústrias, fazendo operações de credorede, empréstimos sobre os effícitos de uma firma, e sobre mercadorias em viagem ou em alfandegas e trapiches.

« Não emprehenderá operações de hypotheca em quanto não for reformada a lei hypothecaria. »

Segue hoje para a corte o nosso amigo o sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro, que se encontra encarregado da restauração do archive da Faculdade de Direito desta capital.

Os importantes serviços prestados pelo sr. comendador Artíduo resultam do ofício de exm. sr. director interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

« Faculdade de Direito de S. Paulo, 25 de Julho de 1885

« Ilmo. sr. comendador Artíduo Xavier Pinheiro.

« O diretor interino da Faculdade, e que abaixo segue :

## O SENADO

Foi encerrada a 2<sup>a</sup> discussão da proposição relativa às excepções civis e commerciais; e procedeu-se à votação das emendas apeladas, tanto da comissão de legislação, como de alguns senadores.

Não se votou a supressão do art. 4º, que foi mantido por 23 votos contra 8; isto é, o artigo que declara que as disposições da lei que se trata de fazer reger sómente as excepções por dívidas contrárias depois da sua publicação.

As emendas novas não de ter bojo 4<sup>a</sup> discussão. Em seguida passou em 3<sup>a</sup> discussão a proposição sobre o monto-piso da marinha.

Encetou-se a ordem de dia.

## SEÇÃO LIVRE

## Ao Publico

## Continuação dos desastres de São Paulo

Espectador de engenheiro fiscal da Companhia Cantareira e Engenhos, S. Paulo 14 de Dezembro de 1884.

Ilmo. sr.—Não tendo até agora sido provido de esgetes e predio de sua propriedade, sito à rua das Consistências, em consequência de já ter sido ainda permitido a companhia sob minha fiscalização o assentamento da necessária canalização e mais aparamentos, sempre o dever de informar à v. s. que estas obras são, por lei, obrigatorias, para todos os predios da cidade, e que por determinação do governo, devem ficar concluídas no proximo mês de Janeiro.

Levando estes factos ao conhecimento de v. s., espero que servir-se-á de manifestar o necessário consentimento para que não seja por mais tempo demorado por parte da companhia o cumprimento da referida obrigação.

Para seu conveniente esclarecimento sobre o assunto, não deixarei de informar à v. s. que no proximo anno deverá vigorar as posturas da camara municipal sobre este serviço. Estas posturas, entre outras disposições consignam o equipamento de todas as fessas de despejo até agora existentes, e estatuem multas para os que fizerem uso de outro meio de esgotar que não o novo sistema.

Ilmo. sr. José Possetti.

## Sr. anônimo:

Nunca neguei entrada nas minhas casas, para o bem andamento das obras em questão, até tombo auxiliado a Companhia; as ultimas bascas foram assentadas sem meus tijolos, sei, areia e agua, debaixo de minha direção. O feitor disse na minha presença e da sua gente, que hia no espectador fazer dos materiais necessários.

Mentira, acompanhado de velhaçadas, para me empalmar e despedir-se à Inglaterra.

As tres primeiras bascas foram mal assentadas e fora do lugar marcado, e em um domingo à tarde, estando eu ausente e encomendando as nobres famílias, minhas inquilinas. Desaforo, sempre violência de uma companhia de ex-gotos.

O que me parece é que o muito poderoso gerente meteu a cabeça dentro de alguma basca ordinária, para não ver o que os seus agentes fizeram!

Lamento-me fortemente e cheio de razão, não ter sustentado o azeado feito na minha casa, entre mim e o engenheiro fiscal empregado da companhia.

Das respostas e factos colhidos parece-me que tem mais interesse pelo companhio do que pelo particular.

Um homem que não tem palavra não merece conhecer alguma. Dá o braço a torcer e deixa arrastar-se pelas prepotências de um homem que diz-se gerente.

Visto que está com licença para tratar da saúde E vai engalhardo essas pilulas que pôde lhe fazer obra e obrigar a Companhia a cumprir com seus deveres sem demora.

O presente artigo pôde lhe servir para se distrair na convalescença.

Eu nasci do meu dono brago a torcer-se nem a Jesus Christo. Humilde, sim; covarde, não.

Mais tarde farsi prevelecer os meus direitos perante o Tribunal de Justiça.

E um absurdo fazer-se a esquiva antes de assentar os raios. Para prosseguir o nível a centro é preciso esganchar uma parte em tudo.

Tempo perdido, materiais estragados, isto é que eu não admito.

A área da casa que fisionomia a fabrício dos amabilissimos e excessos massacrões, é esgalado de pedras. Se quer que as salas de librás extirlinas, a Companhia que as manda.

Foi publicado pelos jornais que a Companhia era obrigada a assentear as bascas donde o proprietário quisesse.

Agora dis o gerente que o governo não quer bascas dentro da casa e que não é obrigado a pôr. Eu pago os extraordinários e chamei uma junta médica para dar e parecer.

Eu quero que coloquem em minha casa uma basca mediana, mesmo que venha de encanamento de China. Estou pronto a pagar todas as despesas mas, querer fizer som minhas commodidades.

Seu cidadão como outro qualquer e por isso penso que temos o direito de exigir a e a Companhia de me servir.

Será melhor o inferno ter uma basca patente, do que uma ordinária? Fazem uma junta médica para resolver a questão e depois veremos—quem tem razão.

Público em seguida o aviso do gerente que me foi enviado e para ele chamo a atenção do público.

## AVISO

## COMPANHIA CANTAREIRA E ENGENHOS

O proprietário deste predio, ou quem suas vezes fizer, fisa avisado que, no caso de querer fazer qualquer alteração no exerto existente, ou precisar de obras adicionais, deve se dirigir ao espectador da Companhia assim de ser devidamente atendido.

Ninguém senão a Companhia poderá fazer ou autorizar as obras de exerto, em conformidade ao § 2º da clausula 20 do contrato com o governo provincial, de 7 de Abril de 1877. (Decreto n. 6,833 do governo imperial de 30 de Janeiro de 1878.)

## CLAUSULA 20

O governo da província por sua parte obriga-se:

§ 1º...

§ 2º A conceder aos empresários o direito de, durante a duração do privilégio só elle poder collocar, reparar, ou alterar, as casas e aparelhos de sua propriedade em dependências della, devendo promover pelos meios competentes o estabelecimento de patentes contra aquelas que infringirem a disposição desse parágrafo, além do caso de demolição.

S. Paulo, 8 de Novembro de 1883.—J. Bryne, gerente.

Estamos bem arranjados; é só os ingleses que podem e que sabem fazer casas e fazem o que querem neste território, se não aprovarem a obra, quebre o privilegio.

S. Paulo, 28 de Julho de 1885.

A colher do pobre pedreiro José Possetti.

Actualmente não ha quem ignore, que o ferro faz parte integrante do sangue e que a maior parte das malásias conhecidas sob o nome de anemias, chlrose, calibres de astenias e lymphatismos prevêem da sua falta ou diminuição. Instruirá rapidamente os meios e ferro que lhe falta e destruirá a prisão de ventre se as vantagens que oferecem aos medicos o Ferro Girard approuvado pela Academia de medicina de Paris e admittido na Rússia.

Descoberta Paulistana  
Único específico contra hemorróideas

Ha muito tempo que o afamado—Produto anti-hemorróide de Longa Vida—é empregado por dentes e molas fálicas exíto e excedido resultado no tratamento das hemorróideas tanto agudas como crónicas.

É um remedio infallivel para regularizar a

constipação.

monstração e curar as fibrosas hemorróideas resistentes e antigas, catarras da beziga ou vesical, melancolia de Bright, Nephrite sibêmica ou albinaria.

É um produto delicioso e rigorosamente desidratado e fabricado pelo autor da Atabá de Sabary; sendo acreditado no Brasil e na Europa e appreendido pelo povo.

Preço da 1<sup>a</sup> vidro do Produto anti-hemorróide da Longa Vida: \$2500.

Depositorios gerais para todo o império os srs. Mello & Comp., largo de Rosário n. 2. S. Paulo.

100-39

## Em Guaratinguetá

Dizia-se:

... que o juiz Pepino abaixou o preço dos despachos.

... que deu motivo a isso o facto da freguesia escassar, de sorte que elle foi obrigado a despachar uma vez gratuitamente.

... que nesse caso Pepino raciocinava: « ansto por pouco do que da graca. »

... que Pepino não cessa de acariciar a caixinha exclamando: « quanto terei um despacho tão rondo! »

... que Pepino, mostrando ao cortesão Mamangaba a caixinha bonita, exclamou: « Le gem habemus. »

... que Pepino não está contente com o actual formador de culpa no processo dos médicos porque este diverge do lexicógrapho Cebó cri a respeito da palavra honra.

... que em tais casos não lhe custa pedir uma licença e fazer a causa cair na mão do coronel Mamangaba, que já dissera que havia de quebrar as castanhas das taes Escalopias para que estes não mais se importassem com os relatórios falsos, de que o mesmo Mamangaba é amador.

... que Mamangaba convém, porque sendo Cebó cri advogado de Pepino será também juiz na causa, porquanto quanto Mamangaba está com a vara, Cebó dita o despacho.

... que Pepino dissera que embora seja já anulado o processo elle não esfrâca em quanto tiver dinheiro para pagar custas.

... que Pepino não gostou muito de terem exigido adiantado a custa de uma precatória e para significar o seu desgosto mandou galá por um moleque

O genro assassino.

## NONO DISTRITO

## ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Pego aos meus amigos e correligionários renovação do mandato que me foi confiado nas eleições passadas, assim como que não compromettam o seu voto e influencia, e esperem pela decisão da UNIÃO CONSERVADORA, que em tempo opportuno terá de organizar a chapa geral dos candidatos, atendendo as conveniências do partido e os interesses das localidades. Si o meu nome vier em chapa, sustentarei a minha pretensão, e enviarei ao distinto eleitorado a minha circular.

S. Paulo, 18 de Maio de 1885.  
11 ANTONIO LUIZ PEREIRA DA CUNHA.

## S. PAULO

M. Villar, ex-contramestre da antiga casa Raunier & Cabral, mudou a sua officina de alfaiate da rua da Imperatriz, 29, para a rua de S. Bento, 41, baixos do Grande Hotel. 30

## AO PUBLICO

Tendo requerido ao governo geral, o tenente coronel Severino Pedrozo do Amaral Brandão e Augusto Hoiff, privilegio para explorar ouro e outros metais neste município, e ordenado o exmo. sr. presidente da província a esta camara, que mandasse affiar e publicar editais por prazo de sessenta dias chamando os interessados para, dentro desse prazo, apresentarem suas reclamações; são por este edital convidados todos os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do referido prazo.

Pirassununga, 5 de Julho de 1885.  
O secretario da Camara Municipal  
Benedicto Leite de Freitas.  
(de 15 em 15 d.) 3-3

## EDITAIS

O procurador da camara, abaixo assinado de ordem do ilmo. sr. presidente, avisa os contribuintes que estão terminado o lançamento de impostos nas diversas freguesias, fica-lhes marcado prazo para pagamento até o dia 15 de Agosto proximo futuro, sob pena de multa de rs. 20,000,00, como determina o artigo 1º § 2º da lei n. 13 de 13 de Maio de 1878.

5-1 O procurador,  
Joaquim Antonio Baptista Rodrigues.

De ordem de s. exc. o sr. conselheiro presidente da Relação desta cidade, faço público que acha-se designado o dia 1º de Agosto proximo futuro, ao meio dia, na sala das conferências do Tribunal para ter lugar o exame de Bernardino d'Almeida Gouveia Prata, que pretende exercer a advocacia.

S. Paulo, 23 de Julho de 1885.  
O secretario interino,  
Martinho José Ribeiro.

Câmara Municipal

Da ordem da câmara municipal desta capital, em virtude do que foi resolvido em sessão de 22 de setembro, pelo presente se chama concorrentes a presentarem propostas, dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data, para a compra das canibas ultimamente desapropriadas, no bairro das Minas com a obrigação de demolir das mesmas, e removê-las de terra e materiais.

Oitavim, igualmente, se chama concorrentes pelo mesmo prazo, para a construção do respectivo fecho.

S. Paulo, 23 de Julho de 1885.  
O secretario.

2-3 Antonio Joaquim da Costa Guimaraes.

O procurador da câmara municipal desta capital, abaixo assinado, tendo concordado o lançamento para cobrança dos impostos do presente exercício nas freguesias da Sé, Consolação e Santa Iphigenia, pissa a fazel-o na freguesia do Bráz e nas freguesias de fora da cidade.

Os contribuintes que se julgarem agraviados com os impostos em que foram lançados com o prazo para reclamarem até 31 do corrente mês, como determina o artigo 1º § 1º da Resolução provincial n. 13 de 13 de Maio de 1878.

5-2 O procurador,  
Joaquim Antonio Baptista Rodrigues.

## ANNUNCIOS

## A' praça

J. Garcia, & C., participam a praça que nessa data compraram ao sr. José Dias da Cruz Junior, livre e desembargado de qualquer onus, o seu negocio de calçado denominado A' Bota Meliés, que passou da rua da Imperatriz n. 54 para a mesma rua r. 33 A.

S. Paulo, 22 de Julho de 1885.  
3-1 J Garcia & C.

## A' praça

O abaixo assinado fiz sciente que nesta data transferiu aos srs. J. Garcia & C. o seu estabelecimento de calçado denominado A' Bota Meliés, ficando a seu cargo o activo e passivo do referido estabelecimento.

S. Paulo, 22 de Julho de 1885.  
3-1 José Dias da Cruz Junior.

## COLLEGIO

## JOAQUIM CARLOS

As férias desto collegio, que tinham sido anunciadas para 20 de Agosto, ficam antecipadas para descanço dos alunos que acabaram e prestar seus exames.

Assim, terão elas começado no dia 1 de Agosto, e terminarão 8 de Setembro.

No dia 9 de Setembro recomençaram os trabalhos lectivos, que prosseguirão ininterruptamente até 31 de Julho do anno seguinte.

S. Paulo, 25 de Julho de 1885. 4-1

## Banco de Credito Real de S. Paulo

Nos dias 30 e 31 do corrente, das 11 horas da manhã em diante, terá lugar neste Banco o sorteio das letras hypothecarias da primeira e segunda séries.

O acto é publico.

S. Paulo, 25 de Julho de 1885.

O gerente, José Duarte Rodrigues.

## CASA GARRAUX

Fischer Fernandes & Comp.

## SUCESSORES

## PERFUMARIAS

dos mais famados fabricantes.

## Guerlain

## AGUAS DE TOILETTE

# COSTUMES FINOS Para Meninos só AU PHÉNIX

## CASA IMPORTADORA

RUA DA IMPERATRIZ  
Esquina da rua da Boa Vista

## AVISOS

## Advocacia

• dr. Carlos Villalva trabalha no escriptorio do dr. A. Brasilense, travessa da Sé, 17 (sobrado) onde pode ser procurado para os serviços da sua profissão, das 10 as 3 horas.

Residencia rua de S. João, 61.

**Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, advogados:** — escriptorio rua de S. Bento n. 48.

**Capitão Francisco de Paula Xavier de Toledo mudou-se do pateo da Sé para a travessa da Sé n. 4.**

**Medico.** — O dr. Marcos Arruda, especialista das molestias do peito e coração, mudou seu consultorio para a rua de Palacio, antiga das Casinhas n. 10. Consultas das 12 as 2 horas. Chamados pelo telephone n. 116.

## MEDICO

Dr. Eulálio. — Dá consultas à travessa do Colégio do meio dia às 2 horas. Chamados à sua residencia—largo do Areoulo n. 17 A ou pharmacia Popular—Rua da Imperatriz n. 4.

**Medico homeópatha.** — Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamados à qualquer hora, na Drogaria Central Homoeopathica, largo de S. Bento n. 86.

**Advogado.** — O dr. Cândido Monteiro da Capela Bueno tem o seu escriptorio de advocacia na travessa da Sé, 6.

**Os advogados.** — Drs. Alberto Bazzat e Alfredo Rocha, Rua do Rosário, 42-Rio de Janeiro.

**Ypiranga.** — Corte, Niteroy, Província, Macae, Pará, Paraná, Pernambuco—Lotarias à venda em porção, para negocio, na casa—Dolivae Nunes.

**O advogado João de São Paulo e Albuquerque,** escriptorio travessa da Sé n. 26, onde será encontrado das 10 horas da manhã às 3 da tarde.

**ADVOCADO.** — O dr. Pampillo Manoel Freire da Carvalho advoga com os ars. conselheiro Binario de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instancia, a rua de S. Bento n. 44.

Atende a chamados para qualquer ponto da província.

**BIXAS HAMBURGUEZAS** recebem-se directamente, no São Elegante, vendem-se e applicam-se.

**Travessa da Quitanda n. 1.**

**Dr. Lopes dos Anjos Junior-advogado.** — Escriptorio—rua Direita, 19, sobrado. Incumbe-se tambem de causas fôra da capital e especialmente no fôro de Santos.

**Ao Armazém do Avellino**  
Rua Direita n. 4

Os abaixo assinados, tem a honra de participar aos seus amigos e ao respeitável publico desta capital e do interior, que tendo-se estabelecido com armazém de viveres na rua Direita n. 4, encontrarão em seu estabelecimento, o mais variado sortimento que é possível desejar-se neste ramo de negocio, especialmente vinhos legítimos portugueses, franceses e italianos, champanhes, cognacs, frutas, geléias, conservas, queijos de várias procedencias, biscoitos, e tantos outros artigos que só a vista poderá convencer-se ainda aos mais exigentes do bom e do melhor.

Contando a felicidade de ser conhecido nesta província, como homem e como negociante, podemos assegurar aos nossos amigos e ao respeitável publico, a maior lealdade nos fornecimentos aquelles que nos honrarem com sua confiança.

Em preços de generos iguais, ninguem nos tirará a primazia; tendo sempre a divisa de todos os tempos—a franqueza—mostrando o que é bom e o que é imitação; garantindo todos os generos saídos de nossa casa.

Receberemos como favor as ordens com que nos honraram.

3. Paulo, 22 de Julho de 1885.

A vellino de Souza Figueiredo & Comp. (alt.)

## QUALQUER

## Dor de dente

com immediatamente com o uso da muito procurada e conhecida

## Algontina

Molha-se n'ella uma bolinha de algodão e aplica-se no dente ou esfrega-se as gengivas.

VENDE-SE UNICAMENTE

NA

## Pharmacia de Ypiranga

DE

G. Th. Hoffmann 60-29  
42 — Rua Direita — 42

Eua S. Paulo

Preço: — Um vidro 10000  
A dura 93000

Companhia Cantareira e Esgotos

De ordem da directoria faço sciente que, desta data até a reunião da proxima assemblea geral, ficam suspensas as transferências das ações desta companhia.

Escriptorio da Companhia Cantareira e Esgotos, S. Paulo, 15 de Julho de 1885.

J. Bryan, gerente.



COMPANHIA NACIONAL

## Navegação a vapor

## O PAQUETE A VAPOR

## Rio de Janeiro

Commandante o capitão de mar e guerra E. F. Pereira Franco

Sairá no dia 26 de corrente ao meio dia para:

Paranaguá,  
Antonina,  
Santa Catharina,  
Rio-Grande,  
Pelotas,  
Porto-Alegre e  
Montevideu

Recebe carga e passageiros.

## O PAQUETE A VAPOR

## RIO GRANDE

Commandante o capitão-tenente H. Fausto Belham

Esperado dos portos do Sul sairá no dia 29 de corrente, ao meio-dia para o

## RIO DE JANEIRO

Recebe carga e passageiros.

## O PAQUETE A VAPOR

## RIO NEGRO

Comandante Antonio Affonso da Costa

Sairá no dia 31 do corrente às 3 horas da tarde para

Cananéia,  
Iguape,  
Paranaguá,  
Antonina,  
S. Francisco,  
Itajahy,  
Besterro,  
Rio Grande,  
Pelotas,  
Porto-Alegre e  
Montevideu

Recebe carga e passageiros.

## O PAQUETE A VAPOR

## RIO PARANA

Commandante o capitão de fragata J. M. Mello e Alvim

Sairá no dia 4 de Agosto ao meio-dia, para

Paranaguá,  
Antonina,  
Santa Catharina,  
Rio-Grande  
Pelotas.  
Porto Alegre, e  
Montevideu

Recebe carga e passageiros

Trata-se com o agente

João Antônio Pereira dos Santos

Rua Xavier da Silveira n. 33 e 34

SANTOS

NOTA.---Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-